

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundo municipais e seus departamentos afins.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ORDEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	APITO OFICIAL: PARA ARBITRAGEM (CONFECCIONADO EM 100% PLÁSTICO, COM MATERIAL NÃO TÓXICO, COM CORDÃO EM POLIPROPILENO, E COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G.)	50	UNIDADE
2	ARÇO DE BASQUETE: (CONFECCIONADO EM FERRO COM DIÂMETRO DE 46 CM)	50	UNIDADE
3	BAMBOLÊ: (CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COLORIDO E APROXIMADAMENTE 75 CM DE DIÂMETRO E 92 GRAMAS)	400	UNIDADE
4	BAMBOLÊ INFANTIL: BAMBOLÊ / ARCO INFANTIL 65 CM. TAMANHO: 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM	50	UNIDADE
5	BOLA DE BASQUETE: PROFISSIONAL (OFICIAL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM E PESO APROXIMADO DE 570 A 650 GRAMAS. DE MARCA CERTIFICADA E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE OU POR FEDERAÇÕES ESTADUAIS DA MODALIDADE, OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE)	80	UNIDADE
6	BOLA DE BEACH SOCCER	16	UNIDADE
7	BOLA DE BORRACHA: PARA INICIAÇÃO (TAMANHO Nº 10)	80	UNIDADE
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL: (OFICIAL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E PESO APROXIMADO DE 410 A 450 GRAMAS. DE MARCA CERTIFICADA E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU POR FEDERAÇÕES ESTADUAIS DA MODALIDADE, OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL)	150	UNIDADE
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL: (OFICIAL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E PESO APROXIMADO DE 410 A 450 GRAMAS. DE MARCA CERTIFICADA E RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU POR FEDERAÇÕES ESTADUAIS DA MODALIDADE, OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL)	120	UNIDADE

10	BOLA DE FUTSAL JUVENIL: (COM SUPERFÍCIE EM COURO, COLADA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55 CM, E PESO DE 300 A 330 GRAMAS, OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, DE PRIMEIRA LINHA DA MARCA OFICIAL)	130	UNIDADE
11	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL: (COM SUPERFÍCIE EM COURO, COLADA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, E PESO DE 400 A 440 GRAMAS, OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, DE PRIMEIRA LINHA DA MARCA OFICIAL)	180	UNIDADE
12	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL: (COM SUPERFÍCIE EM COURO NÃO ESCORREGADIA, COSTURADA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51 CM E PESO DE 230 A 270 GRAMAS, OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, DE PRIMEIRA LINHA DA MARCA OFICIAL.)	120	UNIDADE
13	BOLA DE HANDEBOL PROFISSIONAL: (COM SUPERFÍCIE EM COURO NÃO ESCORREGADIA, COSTURADA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM E PESO DE 325 A 375 GRAMAS, OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, DE PRIMEIRA LINHA DA MARCA OFICIAL)	110	UNIDADE
14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12	18	UNIDADE
15	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8	18	UNIDADE
16	BOLA DE TACOBOL	40	UNIDADE
17	BOLA DE TÊNIS DE MESA: (CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 40MM)	110	UNIDADE
18	BOLA DE VÔLEI: (CONFECCIONADA COM 18 GOMOS, MATRIZADA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM E PESO APROXIMADO DE 260 A 280 GRAMAS)	130	UNIDADE
19	BOMBA: PARA INFLAR BOLAS COM BICO (DE MATERIAL PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 40MM)	80	UNIDADE
20	COLCHONETES PARA GINÁSTICA: (1 METRO X 50 CENTÍMETROS)	120	UNIDADE
21	CONE PLÁSTICO: (30 CENTÍMETROS DE ALTURA)	130	UNIDADE
22	CORDA PARA CABO DE GUERRA: (20 METROS DE COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE ½" DE ESPESSURA)	300	UNIDADE
23	CORDA PARA PULAR: (5 METROS DE COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 12 MM DE ESPESSURA COM PONTAS REVESTIDAS EM MADEIRA)	300	UNIDADE
24	CRONÔMETRO: TIPO MOSTRADOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1,100 S, 1,1.000 MIN E 1,100.000 H	14	UNIDADE
25	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI: COM 6 METROS	23	UNIDADE
26	JOGO DE CAMISA: NUMERADA PARA FUTEBOL (COM 15 UNIDADES EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO ADULTO E CORES DIFERENCIADAS)	100	UNIDADE
27	JOGO DE CARTÕES: (NAS CORES AMARELA E VERMELHA, COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8CM X 12CM)	43	UNIDADE
28	JOGO DE COLETES: (COM 10 UNIDADES CADA, E EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER SEM MANGA, TAMANHO ADULTO. COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. JOGOS EM CORES DIFERENCIADAS)	50	UNIDADE
29	JOGO DE DAMA: (COMPLETO COM TABULEIRO EM MADEIRA, COM PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES)	120	UNIDADE
30	JOGO DE DOMINÓ: (COMPOSTO POR 28 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 2,5CM X 5CM X 1CM ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA TRANSPORTE.)	120	UNIDADE
31	JOGO DE DOMINÓ: (EM OSSO)	27	UNIDADE
32	JOGO DE PEGA VARETAS: (COMPOSTO POR 31 VARETAS PLÁSTICAS E COLORIDAS.)	120	UNIDADE

33	JOGO DE XADREZ: (COMPLETO COM TABULEIRO 43CMX43CM EM MADEIRA, COM 32 PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES)	120	UNIDADE
34	KIT PARA TÊNIS DE MESA	27	UNIDADE
35	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO (COR BRONZE)	4225	UNIDADE
36	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO (COR DE OURO)	4225	UNIDADE
37	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO (COR PRATA)	3725	UNIDADE
38	MESA PARA TÊNIS DE MESA: (MESA DOBRÁVEL EM MDP COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA. DESCRIÇÃO: ACABAMENTO EM PRIMER (TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; TAMPO EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA)	50	UNIDADE
39	PRANCHETA: PARA ANOTAÇÕES COM PRENDEDOR (PARA SER UTILIZADA COM PAPEL NOS FORMATOS A4 E OFÍCIO)	120	UNIDADE
40	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA: (RAQUETE FABRICADA EM LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS)	120	UNIDADE
41	REDE PARA ARO DE BASQUETE: (CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA DE 7,0 CM, TAMANHO 0,45 CM DE DIÂMETRO, 0,50 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO OFICIAL, CONFORME MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE)	80	UNIDADE
42	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO: (CONFECCIONADA EM MALHA DE 10 CM, FIO EM NYLON DE 4MM. COM TAMANHO OFICIAL DE 7,32 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,40 METROS DE ALTURA, CONFORME MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL)	80	UNIDADE
43	REDE PARA FUTSAL: (TAMANHO OFICIAL 3,20 DE LARGURA POR 2,10 DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON COM 4MM, CONFORME MEDIDAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO)	40	UNIDADE
44	REDE PARA VÔLEI: (COM 1M DE LARGURA, 9,50 M DE COMPRIMENTO, FAIXA HORIZONTAL NO BORDO SUPERIOR DE 05 CM LARGURA E NO BORDO INFERIOR COM 05 CM DE LARGURA)	80	UNIDADE
45	SAPATOS: PARA FUTSAL (Nº 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42)	2140	PARES
46	TROFÉU 50 CM	48	UNIDADE
47	TROFÉU DE 40 CENTÍMETROS	45	UNIDADE
48	TROFÉU HONRA AO MÉRITO: (60 CENTÍMETROS)	120	UNIDADE
49	CHUTEIRA DE CAMPO: (Nº 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42)	450	PARES
50	MEIÃO: PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, TAMANHO: 37/44 COMPOSIÇÕES: - 52% EM POLIAMIDA, - 31% EM ALGODÃO, - 11% EM POLIÉSTER, - 6% EM ELASTANO.	450	PARES
51	JOGO DE SHORTS: (COM 15 UNIDADES EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO ADULTO E CORES DIFERENCIADAS)	100	UNIDADE

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Curralinho - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curralinho - Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curralinho- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curralinho - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curralinho- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curralinho - Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curralinho - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Curralinho /PA, 23 de agosto de 2022.

JAIME DE MORAES OLIVEIRA:75152835215 Assinado de forma digital por JAIME DE MORAES OLIVEIRA:75152835215

JAIME DE MORAES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RITHIANE FREITAS RODRIGUES:01912385201 Assinado de forma digital por RITHIANE FREITAS RODRIGUES:01912385201

RITHIANE FREITAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social



Marcos Baratinha Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo
Esporte e Lazer - SECTEL
Decreto nº 089/2021

MARCOS BARATINHA OLIVEIRA

Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPI:19309366000175
Assinado de forma digital por
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE DO
MUNICIPI:19309366000175

ESMAEL LOPES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente